



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0047207/2024-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO UNIDA DOCUMENTO PROCE			DE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO SO				
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0047207/2024-91 NAR ITU			JIUTABA				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: MAURICIO ORLANDO COUTII	CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00							
Endereço: AVENIDA TRÊS, № 1901	Bairro: SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL ISSAC LUIZ							
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG		CEP: 38.360-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	O DO IMÓVEL							
Nome: FERNANDO GOUVEIA DE MOI	CPF/CNPJ: 079.982.816-50							
Endereço: RUA ANIBAL VERCESI, Nº 411	Bairro: BONFIM PAULISTA							
Município: RIBEIRÃO PRETO		UF: SP		CEP: 14.110-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA ESTÂNCIA D	Área Total (ha): 14,67							
Registro nº: 31.537	Município/UF: ITUIUTABA/MG							

Recibo de Inscrição do 217C.AB4B.F515.4849.A95D.2I		Rural .D7E9	no Cadastro	Ambiental Rural	(CAR): MC	G-3134202-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL	AUTORIZA	ADA				
Tipo de Intervenção						Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural 1.227						Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRE	TENDIDA					
Uso a ser dado à área Especificação						Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, s perenes, silvi cultivos agro exceto horticultur	14,67				
6. COBERTURA VEGETAL NATIV	VA DA(s) Á	ÁREA(s)	AUTORIZADA (s) PA	ARA INTERVENÇÃO	AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição Estágio Sucessio couber		nal, quando	Área (ha)	
CERRADO	14,67	Outros - árvores isoladas				14,67
Total:	14,67			Total:	14,67	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FI	LORESTAL	/VEGETA	AL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade			Unidade
Lenha de floresta nativa		46,51				m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PAF	RECER TÉC	NICO (n	ome e MASP) E DA	ATA DA VISTORIA		
JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIO						
Data da Vistoria: 17/01/2025						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 24/01/2025 Validade: 24/01/2028		ESTE PLANT	A TOPOGRÁFICA (É VÁLIDO QUANI DU CROQUI DA PRO DE INTERVENÇÃO, L	OPRIEDADE CO	NTENDO A

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Timo do intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	655.563	7.898.134	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,2025 ha, na Fazenda Primavera, matriculas 22.438 e 22.439 do CRI de Ituiutaba/MG tendo como coordenadas de referência 647.598 x; 7.921.513 y (UTM,22K), com plantio de 60 mudas de pequi e 130 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 1227 árvores autorizadas estão 06 pequis e 26 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 24/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho</u> de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106114165** e o código CRC **7245A1BD**.